



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Editais	6
Licitações e Contratos	13
Revogação / Anulação	13
Aviso de Licitação	19
Homologação / Adjudicação	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.675 DE 18 DE JANEIRO DE 2023=

“Nomeia a Comissão Organizadora da 19ª Festa do Peão de Morro Agudo.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Compor a Comissão Organizadora da 19ª Festa de Peão de Morro Agudo, que será realizada no período de 13-07-2023 a 16-07-2023, conforme abaixo discriminado:

Presidente: Vinícius Cruz de Castro – Prefeito Municipal;

Coordenadora Geral: Pamela Mariane Vicente Guarnieri Mendes – Chefe de Gabinete;

Coordenadora Geral: Carmen Lúcia Nishi – Secretária da Cidadania;

Coordenador Geral: Wesley Spenser de Oliveira – Secretário de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social;

Coordenadora Geral: Hellen Clícia Antonisassi Inácio – Secretária de Administração e Planejamento;

Coordenador Jurídico: Jorge Luiz Cognetti Junior – Secretário de Assuntos Jurídicos;

Coordenador Jurídico: Paulo Vítor Urbano dos Santos – Assessor de Planejamento;

Art. 2º A movimentação financeira (receita e despesa) deverá ser processada regularmente pela Coordenadoria de Finanças e Tributação do Município;

Art. 3º Após o encerramento, a Comissão Organizadora deverá elaborar um relatório contendo o balanço da Receita e Despesa

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 18 DE JANEIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 3 de 21

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 004/2022

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº 002/2022, para comparecer(em) no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, situado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 - Centro - Morro Agudo/SP, no horário das 09h às 15h, **no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir do primeiro útil da publicação deste**, para contratação temporária no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 RG; CPF;
- 1.2 Certidão de nascimento ou casamento;
- 1.3 Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições;
- 1.4 Quitação com o Serviço Militar;
- 1.5 Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função;
- 1.6 Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS;
- 1.7 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 1.8 Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- 1.9 Comprovante de Vacinação contra Covid-19.

- ORIGINAIS DE:

- 2.1 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes);
- 2.2 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- 2.3 Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da unidade federal do seu domicílio (Secretaria de Segurança Pública do Estado de SP);
- 2.4 Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).
- 2.5 Declaração de não ter sido demitido de nenhum órgão do poder público nos últimos 08 (oito) anos anteriores a sua convocação, decorrente de pena imposta em processo administrativo ou sentença judicial.
- 2.6 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADO(S):

AUXILIAR DE DENTISTA

Classif.	Nome
1º	PAULIANA DIAS DE OLIVEIRA

Morro Agudo, SP, 18 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 4 de 21

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 104, DE 18 DE JANEIRO DE 2023=

“Dispõe sobre a concessão de férias, licença gestante/maternidade, nomeação do(a) Sr(a). Roberta de Souza Bonuti e do(a) Sr(a). Mariany Cristine Cavatão de Souza e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **RODOLFO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1990, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Setor de Água e Esgoto desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 18/01/2023 a 01/02/2023 (período aquisitivo 2018/2019).

Art. 2º Nos termos do inciso III do art. 69 e do art. 83 da Lei 424/69, **CONCEDER** ao(a) servidor(a) **JACIARA EDUARDA FERREIRA SANTOS**, portador(a) do CPF nº 094.897.886/43, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** (Divisão de Saúde/Portaria nº 9.323/2020), **LICENÇA GESTANTE/MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 18/01/2023, conforme atestado médico.

Art. 3º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.521/2022, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, **NOMEAR** o(a) Sr. (a) **ROBERTA DE SOUZA BONUTI**, portador(a) do CPF nº 196.295.648/23, classificado(a) em 408º lugar no Concurso Público nº 001/2018, para a partir de 01/02/2023, exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, de provimento temporário, referência base 113 h/a (pagamento por aula ministrada), até perdurar o afastamento da professora Maria da Graça Pontes Zilli, limitada até o final do ano letivo de 2023 (22/12/2023) – em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 4º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.521/2022, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, **NOMEAR** o(a) Sr. (a) **MARIANY CRISTINE CAVATÃO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº 404.399.078/29, classificado(a) em 19º lugar no Processo Seletivo nº 003/2022, para a partir de 01/02/2023, exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LINGUA PORTUGUESA**, de provimento temporário, referência base 105 h/a (pagamento por aula ministrada), até perdurar o afastamento dos professores Rosimeire Guilherme Sampaio Santos, Lucimar Cristina Clara Mazarao e Giovana Alves Jordao, limitada até o final do ano letivo de 2023 (22/12/2023) – em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 18 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 5 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA

(Chefe do Setor de Recursos Humanos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 6 de 21

Editais



ESCOLA MUNICIPAL “PROFª MARIA AMÁLIA VOLPON DE FIGUEIREDO”
Rua Barão do Rio Branco n.º 722 – Fone: (16) 3851-1669
CEP 14640-000 – Morro Agudo – Estado de São Paulo

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA AMÁLIA VOLPON DE FIGUEIREDO

A DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA AMÁLIA VOLPON DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas do Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre do segundo ano do Ensino Médio e primeiro semestre do terceiro ano do Ensino Médio do ano letivo de 2023.

CURSOS OFERECIDOS PELA ESCOLA

CURSO	Nº DE VAGAS	PERÍODO	REQUISITO	DURAÇÃO DO CURSO
2º ano do Ensino Médio	01	Matutino	Conclusão do 1º ano do Ensino Médio	2 anos
3º ano do Ensino Médio	3	Matutino	Conclusão do 2º ano do Ensino Médio	1 ano

CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO
De 18/01 a 23/01/2023	Realização das inscrições
Dia 27/01/2023	Aplicação das provas conforme divulgado
Dia 30/01/2023	Divulgação do gabarito no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.facebook.com/escoladecomercio
Dia 03/02/2023	Divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.facebook.com/escoladecomercio
De 06 a 10/02/2023	Matrículas da 1ª chamada (divulgada simultaneamente com a lista de classificação no dia 03/02/2023)
Dia 14/02/2023	2ª chamada divulgada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.facebook.com/escoladecomercio

Local de prova: Escola Profª Maria Amália Volpon de Figueiredo.

Atenção: A inscrição implica no conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas no presente Edital que, além de afixado nas dependências da Escola, será publicado no Diário Oficial do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo e no endereço eletrônico: www.facebook.com/escoladecomercio.

NORMAS GERAIS:

I DAS INSCRIÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 7 de 21

1. O Processo Seletivo para Vagas Remanescentes da Escola Municipal Profª Maria Amália Volpon de Figueiredo para o ano letivo de 2023 será realizado em uma única fase, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para o ingresso nos cursos disponíveis;
2. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período previsto no Cronograma acima, diretamente na secretaria da Escola, nos seguintes horários:
Das 8h às 11h e das 14h às 17h.
3. No ato da inscrição o aluno deverá apresentar documento de identidade (RG).
4. O valor da taxa de inscrição é de R\$30,00, mediante depósito antecipado, no Banco do Brasil, Agência: 2328-0, C/C 100.227-9 ou via PIX: ecmorroagudo@gmail.com.
5. No ato da inscrição o aluno estará ciente de que quando for efetuar a matrícula deverá apresentar documento de comprovação do requisito mínimo necessário exigido (Conclusão do 1º ano do Ensino Médio ou do 2º ano do Ensino Médio). A não apresentação do documento acarretará em perda de vaga.

II- DA PROVA:

1. As provas do Processo Seletivo para o Ensino Médio serão constituídas por 30 questões objetivas de múltipla escolha e uma produção de texto, abrangendo conteúdos comuns do Ensino Fundamental, de 6º ao 9º ano e 1º ano do Ensino Médio, das disciplinas:
 - 15 questões de Língua Portuguesa (01 ponto cada);
 - 15 questões de Matemática (01 ponto cada);
 - 01 Produção de Texto – **MÍNIMO DE 15 LINHAS** (15 pontos).

TOTAL DA PROVA = 45 pontos

2. As provas serão realizadas nas dependências da escola municipal, no dia 27/01/2023 tendo início às **13h00**, com duração máxima de **02 horas e trinta minutos** e permanência mínima de **40 minutos**;
3. No dia da prova não será permitida a presença de candidatos trajando bermudas, shorts ou mini-saias. Não será também permitido o uso de bonés nas dependências da Escola;
4. O uso de máscara durante a realização da prova é opcional;
5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com **antecedência mínima de trinta minutos** do horário fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de ponta grossa de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha;
6. No dia da prova é obrigatória a apresentação do Documento de Identidade **original** (RG) ou **documento de identificação com foto** expedido pelos órgãos governamentais e do comprovante de inscrição. *O documento de identidade que o candidato apresentar no dia do Exame deverá estar em boas condições de visibilidade, de modo a possibilitar a conferência da foto, da assinatura e dos demais dados.*
7. **O portão será fechado pontualmente às 13h00**, não sendo permitida a entrada após este horário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 8 de 21

8. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular (o qual deverá permanecer totalmente desligado, inclusive sem a possibilidade de emissão de alarmes sonoros), fones de ouvido, calculadoras ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, sob pena de exclusão do processo seletivo;

9. O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta de cor azul ou preta. Questões rasuradas ou com dupla marcação serão anuladas;

10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Não fizer a Produção de Texto (Redação);
- For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato,
- Utilizar-se de consultas ou equipamentos não permitidos ou utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do exame;
- Retirar-se da sala de provas com a Folha de Respostas Definitiva e/ou com a folha de Produção de texto;
- Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do exame;

11. Em nenhuma hipótese haverá revisão de prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;

12. O candidato deverá redigir no mínimo 15 (quinze) linhas da redação, caso contrário, a mesma não será corrigida;

13. O gabarito das provas será divulgado no facebook da Escola (www.facebook.com/escoladecomercio) a partir das 13h do dia **30/01/2023**.

III- DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A classificação será feita em **LISTA ÚNICA** em ordem decrescente de notas e o preenchimento das vagas será feito obedecendo-se rigorosamente à classificação final;

2. Em caso de empate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

- a) Obter maior nota na Produção de Texto (Redação);
- b) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) Obter maior nota em Matemática;
- d) Tiver maior idade;
- f) Por sorteio.

IV - DAS MATRÍCULAS:

1. **É de inteira responsabilidade do candidato** ou seu responsável **procurar a Escola** para inteirar-se do resultado das provas. Também é de sua inteira responsabilidade o comparecimento para efetuar matrícula no período estipulado;

2. Período de matrícula: conforme cronograma supracitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 9 de 21

3. A taxa de matrícula para o Ensino Médio é paga no **valor de R\$ 30,00 mediante depósito e apresentação do comprovante na secretaria da escola;**

4. **O candidato que não efetuar matrícula no período estipulado terá sua classificação anulada e perderá direito à vaga, só podendo reivindicá-la após esgotarem-se todos os candidatos posteriores a ele na lista de classificação;**

5. Se esgotarem-se os candidatos classificados, as vagas ainda não preenchidas poderão ser divulgadas pela Escola e oferecidas a outros interessados que apresentarem os requisitos exigidos até o término do 2º bimestre;

6. As vagas oferecidas não serão, em nenhuma hipótese, destinadas a processos de transferência ou reclassificação;

7. Transferências serão possíveis somente respeitando a ordem de classificação com a data limite do encerramento do 2º bimestre.

V- DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para concursos futuros;

2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo;

3. Candidato com necessidades especiais: O candidato com necessidades especiais, que necessite de condições especiais para realizar o Exame, deverá indicá-la no momento da inscrição e, também, encaminhar o laudo médico, emitido por especialista, descrevendo o tipo e o grau da necessidade. Os candidatos que se declararem com deficiência concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante à pontuação, classificação geral e convocação para a matrícula.

4. A escola disponibilizará a vaga, de acordo com a viabilidade da mesma exposta neste Edital, porém não atenderemos pedidos de mudança de sala conforme decidido em Conselho de Classe / Série, visando ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Morro Agudo, 17/01/2023.



Katia Petrarca Lencione Antão
RG.: 29.692.731-4
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 10 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO Nº 005/22 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, com base nos relatórios apresentados pelo SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e pela comissão especialmente constituída, responsáveis pela aplicação e correção das provas deste **Processo Seletivo nº 005/22**, torna pública a **classificação final**:

FUNÇÃO PÚBLICA: DOCENTE DE MATEMÁTICA APLICADA A MECÂNICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA
1º	BRUNO SELLA BETI	93
2º	GABRIEL MARTINS LEME DA SILVA	80
3º	MARTA ELIZABETE DO PRADO COSTA DE SOUSA	67
4º	GABRIELA MARTINS FICHER	57

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR DE COSTURA INDUSTRIAL EM MÁQUINAS RETAS E OVERLOCKE

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTAS			
		PROVA DE TÍTULOS	PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	JANAINA PEREIRA DE PASCHOA	-	70	70	140
2º	DANIEL TRITTO ARAUJO	2	67	60	129
3º	ELI BRAGA DE PAULA SANTOS	-	63	65	128
4º	JAQUELINE PEREIRA	-	53	70	123
5º	REGINA TAKEGAVA SATO	-	60	61	121

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR TRAÇADOR DE CALDERARIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTAS			
		PROVA DE TÍTULOS	PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	ALEXANDRE DA SILVA	-	60	69	129

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR TRAÇADOR DE CALDERARIA – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTAS			
		PROVA DE TÍTULOS	PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	ALEXANDRE DA SILVA	-	60	69	129



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 11 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

FUNÇÃO PÚBLICA: DOCENTE DE COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA APLICADA A MECÂNICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA
1º	FELIPE MALHEIRO DA SILVA	87
2º	MARINA GUIARDELI SALES	83
3º	JÚLIA CRISTINA TOLEDO	60
4º	ZORAIDE CRISTIANE CASSIMIRO PIMENTA	57

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR DE ELÉTRICA E INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTAS			
		PROVA DE TÍTULOS	PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	-	83	95	178
2º	KELVIN FRANKLIN CARDOSO RIBEIRO DE MENDONÇA	-	80	85	165

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTAS			
		PROVA DE TÍTULOS	PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	MARCOS CESAR DUTRA	2	97	92	191
2º	LEANDRO INOCENCIO MARIANO	-	70	80	150

FUNÇÃO PÚBLICA: DOCENTE DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE HARDWARE E SOFTWARE

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTAS		
		PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	VINICIUS SILVEIRA POLO	83	82	165
2º	MARCOS FERREIRA JORGE	63	95	158
3º	SAULO COGNETTE DE MENDONÇA	73	82	155
4º	WALTER RONALDO MARTINS	77	75	152
5º	RIAN GUSTAVO DA SILVA LIMEIRA	60	68	128

FUNÇÃO PÚBLICA: DOCENTE DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE HARDWARE E SOFTWARE – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTAS		
		PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	SAULO COGNETTE DE MENDONÇA	73	82	155

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 12 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DO INSTRUTOR DE MECÂNICA DE USINAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA
1º	ENRIQUE DIONÍSIO MOLINA	60

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTAS		
		PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR	83	95	178
2º	ÉDER LOURENÇO PEREIRA	50	60	110

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR INSPETOR DE QUALIDADE

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTAS		
		PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	ERIVALDO JOSÉ DE BRITO CONSTANT	73	96	169

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR DE MECÂNICA DE USINAGEM

Para esta função não houve nenhum candidato classificado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Morro Agudo/SP, 18 de janeiro de 2023.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 13 de 21

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

I –DO OBJETO

Trata-se de Anulação de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o Registro de Preço para Aquisição de Kit de Gêneros Alimentícios – Cestas Básicas – destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania.

II –DA SÍNTESE DOS FATOS

Com efeito, conforme consta do Memorando SMC nº 020/2022 encaminhado pelo Agente de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Cidadania, na data do dia 05 de Dezembro a Empresa Comercial João Afonso, via correio eletrônico, solicitou esclarecimentos ao Pregoeiro do presente processo licitatório, nos termos do item 10.1 do Edital do Pregão nº 78/2022, a respeito dos itens 4 e 5 do termo de referência. Tais itens, segundo a empresa, apresentavam ingredientes que não estavam presentes na maioria das marcas usuais de mercado, portanto a empresa questionava se poderia desconsiderar tais ingredientes no momento de apresentar sua proposta.

A Secretaria responsável respondeu aos questionamentos da empresa no sentido de que a Empresa poderia desconsiderar tais ingredientes, contudo não houve a retificação do edital quanto a tais especificações.

Assim, no dia 8 de dezembro foi realizada sessão eletrônica do Pregão nº 78/2022 e a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO sagrou-se vencedora do certame, porém, a licitante NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS, interpôs recurso alegando descumprimento do edital em razão da COMERCIAL JOÃO AFONSO ter apresentado itens que não possuíam todas os ingredientes, conforme descrição contida no termo de referência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 14 de 21



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Os ingredientes que a NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS alegava ausentes eram

aqueles aos quais a Secretaria responsável havia informado, após questionamento, que poderiam ser desconsiderados.

Em suas contrarrazões a COMERCIAL JOÃO AFONSO informou ainda que tais ingredientes tratavam-se de especificação que direcionava a licitação apenas para uma marca disponível no mercado, sendo esta a marca PANCO, o que contraria o disposto no artigo 7º, §5º, da Lei nº 8666/93, que proíbe o direcionamento do edital para determinada marca ou modelo, caracterizando dessa forma a restrição à competitividade.

O Pregoeiro, no ofício encaminhado ao setor jurídico, reconheceu a irregularidade, informando ainda que, após os questionamentos da empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO, o edital não foi retificado de modo a alterar os itens objetos de discussão, a fim de que os ingredientes que restringissem a competitividade fossem suprimidos. Além disso informou que não há nos autos justificativa técnica que permita tal restrição.

Diante da irregularidade constatada pelo Pregoeiro no processo licitatório, foi solicitada à Procuradoria Jurídica do Município análise acerca da necessidade de anulação do processo, tendo em vista as alegações contidas nas razões e contrarrazões recursais das empresas licitantes, bem como a não ratificação do Edital pela Secretaria Municipal da Cidadania.

A Procuradoria Jurídica, através do Parecer Jurídico nº 385/2022, orientou que o presente caso trata-se de *“vício inescusável e irremediável que conduz, fatalmente, à necessidade de ANULAÇÃO do certame por razões de ilegalidade, constatadas de modo superveniente, ainda que não tenha havido dolo ou má-fé”*.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 15 de 21



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei nº 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e a decisão será pela ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.

III -DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração, através do Pregoeiro da Secretaria Municipal da Cidadania, iniciou o procedimento licitatório obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Com efeito, diante da ocorrência da ilegalidade constatada durante o presente procedimento licitatório, como relatado pelo Senhor Pregoeiro e ratificada pela Procuradoria Jurídica, a Administração anulará o processo licitatório.

Nesse diapasão, a anulação, prevista no artigo 49, *caput*, da Lei de Licitações e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, constitui forma adequada de desfazer o Procedimento Licitatório tendo em vista a ilegalidade detectada pela restrição da competitividade contida no Edital, que, inclusive, deixou de ser retificado.

Desta forma, a Administração Pública não pode desviar-se dos seus princípios, principalmente os norteadores do processo licitatório e ênfase o da competitividade e eficiência para a contratação pública, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

A aplicação da anulação fica reservada, portanto, para os casos em que Administração deve se resguardar de fraudes e prejuízos ao erário municipal, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da Licitação ou na celebração do Contrato.

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Caixa Postal, 92/96 – Fone (16) 3851-1400 – Fax: 3851-1166
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 16 de 21



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Trata-se de expediente apto, então viabilizar o desfazimento da Licitação para que seja desencadeado um novo procedimento licitatório para a celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e Súmula 473 do STF in verbis, preceitua que: *“Artigo 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”*.

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que a Administração de ofício tem a obrigatoriedade de anular o procedimento licitatório quando ocorrer quaisquer indícios de ilegalidade, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da Licitação.

Corroborando com o exposto, o Ilustre Doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre a anulação:

“A anulação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A anulação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Caixa Postal, 92/96 – Fone (16) 3851-1400 – Fax: 3851-1166
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 17 de 21



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo Juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

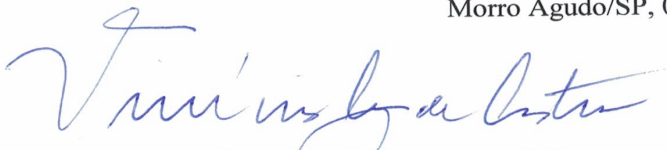
Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça: “ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – ANULAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. 1 (...). 2. Após a adjudicação, o compromisso da de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ. Mandado de Segurança nº 12.407, Rel. Min. Eliana Calmon, Julgado em 28.03.2017)”.

Desse modo, a Administração ao constatar a ilegalidade no procedimento licitatório deverá anular em respeito ao princípio da autotutela, resguardando, desse modo, o interesse público, a boa fé administrativa, e o cumprimento das disposições legais.

IV -DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, decido pela ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 743/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022, nos termos do artigo 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Morro Agudo/SP, 04 de Janeiro de 2023.


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 18 de 21



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico n.º 078/2022

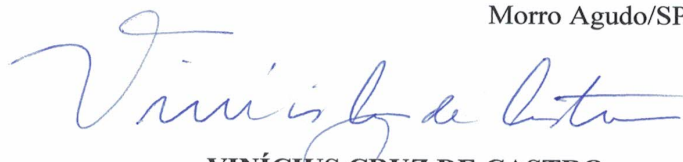
Processo Administrativo n.º 743/2022

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Kit de Gêneros Alimentícios – Cestas Básicas – para atender a demanda da Secretaria Municipal da Cidadania, conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

Despacho de anulação de processo licitatório por motivo de ilegalidade por fato superveniente, conforme despacho em anexo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a ilegalidade constatada no presente processo licitatório, conforme apontado pelo Senhor Pregoeiro, ratificado pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme Súmula 473 do STF e nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, resolve: **ANULAR** em todos os seus termos, o Pregão Eletrônico nº 078/2022, Processo Administrativo nº 743/2022, cujo objeto é o “Registro de Preço para Aquisição de Kit de Gêneros Alimentícios – Cestas Básicas – para atender a demanda da Secretaria Municipal da Cidadania, conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Edital”, oportunidade em que informa que a respectiva Secretaria Municipal estará providenciando o protocolo de novo processo licitatório com o mesmo objeto.

Morro Agudo/SP, 04 de Janeiro de 2023.


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 19 de 21

Aviso de Licitação



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 095/2022

Processo administrativo nº 845/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso, conforme especificações e quantidades, conforme descritivo completo neste Edital e Termo de Referência. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 18 de janeiro de 2023. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 31 de janeiro de 2023, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 18/01/2023. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 20 de 21

Homologação / Adjudicação



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 081/2022
Processo administrativo n.º 792/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Carnês de IPTU, ISS/Fixo e Boletos – Taxa de Licença -, com entrega parcelada ou total, de acordo com as necessidades do Município, conforme descritivo completo no Termo de Referência e nesse Edital e seus anexos.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do pregoeiro e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão eletrônico n.º 081/2022, processo administrativo n.º 792/2022, visando ao Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Carnês de IPTU, ISS/Fixo e Boletos – Taxa de Licença -, com entrega parcelada ou total, de acordo com as necessidades do Município, conforme descritivo completo no Termo de Referência e nesse Edital e seus anexos, de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

2) Licitante vencedora:

lote	Lote	WILSON DE PAULA LICO-IPUA CNPJ: 57.844.938/0001-05 Avenida Alberto Conrado, nº 830, Centro Ipuã/SP, CEP: 14.610-000					Valor Total
I	00000001	Descrição do Lote CARNÊS					10.799,00
ITEM		DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Confecção de Carnês de tributos imobiliários (IPTU), contendo 11 folhas/13 faces, conforme especificações abaixo.	OD	UNID.	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
2		Confecção de Carnês de tributos (ISS), contendo 06 folhas/08 faces, conforme especificações abaixo.	OD	UNID.	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
3		Confecção de Carnês de tributos (Taxa de Licença), contendo 07 folhas/09 faces, conforme especificações abaixo.	OD	UNID.	1400	R\$ 1,26	R\$ 1.764,00
4		Confecção de Carnês de tributos	OD	UNID.	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Caixa Postal, 92/96 – Fone (16) 3851-1400 – Fax: 3851-1166
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – www.morroagudo.sp.gov.br

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1366

Página 21 de 21



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	(Taxa Ambulante), contendo 06 folhas/08 faces, conforme especificações abaixo.					
5	Confecção de Carnês de tributos (Feira Livre), contendo 06 folhas/08 faces, conforme especificações abaixo.	OD	UNID.	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
6	Confecção de Carnês de tributos (Vigilância Sanitária), contendo 07 folhas/09 faces, conforme especificações abaixo.	OD	UNID.	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
R\$ 10.799,00						

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 18 de janeiro de 2022.


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal